



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº _____/2012

Ementa: Proíbe a prática de assédio pessoal a transeuntes com a finalidade de induzir a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartão de crédito e/ou vendas.

Art. 1º Fica proibida a prática de assédio pessoal a transeuntes que induz a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartão de créditos e/ou vendas, no Município do Recife.

Art. 2º As instituições financeiras, correspondentes bancários ou empresas que infringirem o disposto nesta lei estarão sujeitos à multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais por dia).

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almir Fernando



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

É sabido que na nossa Cidade a prática de assédio a transeuntes aumenta a cada dia, o entorno da Avenida Conde da Boa Vista, Bairro de São José, Pracinha do Diário, e na zona norte: Casa Amarela e Água Fria, são apontados como os pontos de maior frequência deste tipo de abordagem. Diariamente, podemos observar nestes locais inúmeras pessoas sendo captadas pelos agentes. Como a maioria não conhece as modalidades de financiamento, muitas vezes são induzidas a contratarem uma linha de crédito.

A estratégia de marketing usada pelos agentes financeiros é considerada incômoda e agressiva. Trata-se de assédio moral. Os funcionários destas instituições chegam a seguir os cidadãos, insistem em pegar seus dados e por vezes até os agarram pelo braço. A maioria dos agentes se vale da fragilidade do consumidor para os convencer a contratar os serviços de crédito pessoal. Os idosos são o alvo preferencial da abordagem das financeiras, e acabam contraindo empréstimo ao se verem constrangidos pela insistência dos vendedores.

Ressalto o grande número de consumidores que deixarão de ser expostos de forma involuntária a essa prática comercial, definida como abusiva e em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Por demais, os anúncios de dinheiro fácil seduzem muitas pessoas, que contraem o empréstimo sem verificar informações como as taxas de juros cobradas e depois se veem endividados.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO